

AUTÓGRAFO Nº. 40/2020.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 040/2020, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 222.648,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais)**, para repassar recursos públicos advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO**, CNPJ: 07.956.704/0001-81, com a finalidade de fortalecer no município, as ações de Enfrentamento a Emergência de Saúde Nacional no combate ao Coronavírus (COVID-19), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 05–FEDERAL – Código de Aplicação: 312.0003

Valor.....R\$ 222.648,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 222.648,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será coberta pelos recursos advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, conforme Processo nº 25000.114520/2020-81 e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 04 de Setembro de 2020

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente